EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 10125/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO (FMEB), Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, n° 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75 inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 16/11/2026, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	*dispensaacreuna@gmail.com*
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Profissional Técnico de Futebol e monitor de futebol,** para o Projeto Bom de Bola do Distrito de Arantina/GO, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.1.2 **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026, na classificação descrita no Anexo I deste Edital.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor **MÁXIMO** para contratação será de **R$ 49.944,00** (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Contrato Social;

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Comprovante de dados bancários;

4.2.9. Outros documentos a serem exigidos pela Contratante.

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 11 de novembro de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Dispensa de licitação

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Profissional Técnico de Futebol, monitor de futebol, para o Projeto Bom de Bola Distrito de Arantina/GO. Recurso provenientes de Emenda Parlamentar nº 003/2025 Vereador Júlio César Naves de Melo Filho e Vereador Edilson Faria da Silva 008/2025. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21, Art 75, Inciso II, de 01 de abril de 2021.

1.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (Valores estimados)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	Profissional Técnico de Futebol. • Dias da semana: Terças-feiras e quintas-feiras • Horário: Das 15:30 às 18:00hrs. **Formação Acadêmica**: Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado) é o principal diferencial, ou registro no CREF. **Certificações Específicas**: Cursos voltados para o futebol de base Passagens por escolas de futebol, projetos sociais, clubes ou creches, detalhando as faixas etárias atendidas. **Habilidades e Competências**: Destacar a pedagogia do esporte, paciência, comunicação clara com crianças e pais, e gestão de conflitos. Atribuições Principais **Direção Técnica e Tática:** Ampla e total liberdade para definir o esquema tático da equipe, realizar a escalação dos atletas e decidir sobre	01	12	R$ 2.317,0000	R$ 27.804,0000

	substituições durante as partidas **Planejamento de Treinos:** Elaborar e supervisionar cronogramas de preparação física, técnica, tática e psicológica **Manutenção da Disciplina:** Zelar pela conduta e disciplina dos atletas sob sua orientação tanto nos treinos quanto em viagens e concentrações. **Cuidados e Organização de Materiais Esportivos sob sua Responsabilidade** (Ideal para manuais ou regras de uso individuais)				
02	Monitor de Futebol as aulas serão ministradas: • Dias da semana: Terças-feiras e quintas-feiras. • Horário: Das 15:30 às 18:00hr. Atribuições Pedagógicas e Técnicas • **Auxílio nos treinos:** Apoiar o treinador principal na aplicação de circuitos, dinâmicas e coletivos. • **Ensino de fundamentos:** Orientar os alunos na execução correta de passes, dribles, condução de bola e finalizações. • **Transmissão de valores:** Estimular o trabalho em equipe, a disciplina, o respeito aos colegas e o *fair play* (jogo limpo). • **Mediação de conflitos:** Intervir de forma educativa em desentendimentos ou discussões entre os alunos durante as atividades **Atribuições Operacionais e Logísticas** • **Gestão de materiais:** Organizar, contar, calibrar e recolher bolas, cones, coletes, estacas e barreiras antes e depois das aulas.	01	12	R$ 1.845,0000	R$ 22.140,0000

	• **Controle de frequência:** Anotar a presença dos alunos e auxiliar na organização de fichas médicas ou de inscrição. • **Divisão de equipes:** Ajudar na distribuição de coletes e na montagem de times equilibrados para os jogos e treinos. • **Zelo pelo patrimônio:** Fiscalizar as condições do gramado/quadra e dos vestiários, reportando danos à coordenação.				
				VALOR TOTAL	R$ 49.944,0000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna, em parceria com a Diretoria de Esportes, busca promover a prática esportiva e o desenvolvimento social no Distrito de Arantina.

Buscando fortalecer o desenvolvimento do Projeto Escolinha Bom de Bola, Bom de Escola no Distrito de Arantina, por meio da contratação de Profissional Técnico de Futebol, monitor de futebol e aquisição de material esportivo.

A prática esportiva e uma ferramenta de inclusão social, saúde e cidadania. O desenvolvimento do Projeto Escolinha Bom de Bola, Bom de Escola no Distrito de Arantina e referência no distrito e necessita de estrutura adequada para treinos e competições.

O projeto “Bom de Bola Bom de Escola” é um projeto sócio esportivo, criado e idealizado pela Diretoria Municipal de Esporte que apresenta uma proposta educativa baseada no conceito do esporte para o desenvolvimento humano. Contribuindo de forma significativa para que estes não fiquem nas ruas expostos a violência ou drogas. Oferecendo diariamente aulas de futebol de acordo com cada faixa etária. Envolvendo a família escolar e a comunidade em uma ação conjunta de valorização dessa instituição frente a crianças e os adolescentes.

Ressaltamos que a Emenda Parlamentar nº 003/2025 Vereador Júlio César Naves de Melo Filho e Vereador Edilson Faria da Silva 008/2025, cujo valor total destinado é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi utilizada parcialmente através do processo de Dispensa de Licitação nº 226/2026 (Processo nº 5419/2026), homologado no valor de R$ 29.146,04 (Vinte e nove mil cento e quarenta e seis reais e quatro centavos.). Portanto, restando o saldo remanescente de R$ 50.853,96 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) disponível para utilização.

Desta forma, o presente processo visa colaborar com o cumprimento da legislação municipal, fortalecendo políticas públicas voltadas ao esporte.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

b. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
b) Cópia do CNPJ da empresa
c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.
d) CND trabalhista;
e) Cópia da CND junto ao FGTS.
f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0683	12.39.27.365.4022.1267.3.3.50.43.00	3.3.50.43.00	0 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.00	51.000,00
				TOTAL	51.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0649	12.39.27.812.4035.2017.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	5 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.00	51.000,00
				TOTAL	51.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0649	12.39.27.812.4035.2017.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSSOA JURÍDICA	1.00	51.000,00
				TOTAL	51.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0648	12.39.27.812.4035.2017.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	99 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA	1.00	51.000,00
				TOTAL	51.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0648	12.39.27.812.4035.2017.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	6 - SERVICOS TECNICOS	1.00	51.000,00
				TOTAL	51.000,00

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A prestação de serviço deverá ser realizada em no prazo de 12 meses.
6.2. Profissional Técnico de Futebol. • Dias da semana: Terças-feiras e quintas-feiras • Horário: Das 15:30 às 18:00hrs.
6.3. Monitor de Futebol As aulas serão ministradas: • Dias da semana: Terças-feiras e quintas-feiras • Horário: Das 15:30 às 18:00hrs.
6.4. Fica registrado que o Profissional Técnico de Futebol e o Monitor de Futebol têm a obrigação de acompanhar todos os jogos amistosos e torneios dos quais o Projeto Bom de Bola do Distrito de Arantina/GO participar.
6.5. Ficam os prestadores de serviços cientes de que, se por algum motivo houver impedimento para que as aulas sejam ministradas nos dias acima citados, eles poderão adequá-las para dias em que os alunos não sejam prejudicados.
após o recebimento da ordem de fornecimento
6.6. A prestação de serviço deverá ser realizada após emissão da ordem de fornecimento.
6.7. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
6.8. Toda despesa com transporte, alimentação, hospedagem e mão de obra é por conta da Contratada.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Sugere-se a **formulação** de contrato com vigência para 12 meses.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A prestações de serviço serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. Profissional Técnico de Futebol. • Dias da semana: Terças-feiras e quintas-feiras • Horário: Das 15:30 às 18:00hrs.

8.1.3. Monitor de Futebol As aulas serão ministradas: • Dias da semana: Terças-feiras e quintas-feiras • Horário: Das 15:30 às 18:00hrs.

8.1.4. Fica registrado que o Profissional Técnico de Futebol e o Monitor de Futebol têm a obrigação de acompanhar todos os jogos amistosos e torneios dos quais o Projeto Bom de Bola do Distrito de Arantina/GO participar.

8.1.5. Ficam os prestadores de serviços cientes de que, se por algum motivo houver impedimento para que as aulas sejam ministradas nos dias acima citados, eles poderão adequá-las para dias em que os alunos não sejam prejudicados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na

execução do contrato.
9.1.7. Responsabilizarem-se pela entrega os produtos/serviço no local indicado pela contratante.
9.1.8 Apresentar amostra do material solicitado, conforme item 2.1;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.1. A Contratante obriga-se a:
10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
10.1.5. Disponibilizar local e som para a formação dos profissionais.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:
11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
12.1 A nota fiscal deverá ser emitida para Fundo de Educação Básica – **FMEB** – CNPJ 30.780.129/0001-20.

13. DO PAGAMENTO
13.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:
a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (DEZ) dias úteis, após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.
b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
13.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

13.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

14. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

14.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/prestação de serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

14.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura/Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contração/Pregoeiro e sua equipe.

15.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

15.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

15.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.
15.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.
15.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.
15.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;
16.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;
16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
16.3. O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.
17.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

18. SANÇÕES

18.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei

14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

19. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO PLANEJAMENTO E AS SANÇÕES

19.1. A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto nº **185/2026** em seu **204 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA, 210 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA**, 137 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL FISICA**.** Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente**.** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório

Verusca Arantes Silva Pires
Secretária de Educação e
Gestora do FUNDEB e FMEB
Decreto 021/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Profissional Técnico de Futebol, monitor de futebol, para o Projeto Bom de Bola Distrito de Arantina/GO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Profissional Técnico de Futebol. • Dias da semana: Terças-feiras e quintas-feiras • Horário: Das 15:30 às 18:00hrs. **Formação Acadêmica**: Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado) é o principal diferencial, ou registro no CREF. **Certificações Específicas**: Cursos voltados para o futebol de base Passagens por escolas de futebol, projetos sociais, clubes ou creches, detalhando as faixas etárias atendidas. **Habilidades e Competências**: Destacar a pedagogia do esporte, paciência, comunicação clara com crianças e pais, e gestão de conflitos. Atribuições Principais **Direção Técnica e Tática:** Ampla e total liberdade para definir o esquema tático da equipe, realizar a escalação dos atletas e decidir sobre substituições durante as partidas **Planejamento de Treinos:** Elaborar e supervisionar cronogramas de preparação física, técnica, tática e psicológica	01	12		

	Manutenção da Disciplina: Zelar pela conduta e disciplina dos atletas sob sua orientação tanto nos treinos quanto em viagens e concentrações. **Cuidados e Organização de Materiais Esportivos sob sua Responsabilidade** (Ideal para manuais ou regras de uso individuais)				
02	Monitor de Futebol as aulas serão ministradas: • Dias da semana: Terças-feiras e quintas-feiras. • Horário: Das 15:30 às 18:00hr. Atribuições Pedagógicas e Técnicas • **Auxílio nos treinos:** Apoiar o treinador principal na aplicação de circuitos, dinâmicas e coletivos. • **Ensino de fundamentos:** Orientar os alunos na execução correta de passes, dribles, condução de bola e finalizações. • **Transmissão de valores:** Estimular o trabalho em equipe, a disciplina, o respeito aos colegas e o *fair play* (jogo limpo). • **Mediação de conflitos:** Intervir de forma educativa em desentendimentos ou discussões entre os alunos durante as atividades **Atribuições Operacionais e Logísticas** • **Gestão de materiais:** Organizar, contar, calibrar e recolher bolas, cones, coletes, estacas e barreiras antes e depois das aulas. • **Controle de frequência:** Anotar a presença dos alunos e auxiliar na organização de fichas médicas ou de inscrição. • **Divisão de equipes:** Ajudar na distribuição de coletes e na montagem de	01	12		

	times equilibrados para os jogos e treinos. • **Zelo pelo patrimônio:** Fiscalizar as condições do gramado/quadra e dos vestiários, reportando danos à coordenação.				
				VALOR TOTAL	

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ: Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme os critérios estabelecidos no Edital.

_____/GO,___de_____de 2026.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal